



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wr36813wYdABFIog&chave2=Ug8cwwspn.-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00413717984-CICERO FIEDLER | 04968416962-ALLAN KOWALSKI | 00381161978-RICARDO FIEDLER
00568003985-DANIEL AMARAL SOLIGO | 01679474944-ISABELLA MELLO KROBEL | 97862819934-FAUSTO GOMES ALVAREZ | 02198850958-BERNARDO MELLO KROBEL
17941342049-RENATO ALCIDES REGO FÜCKS

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A.
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, às 15h30min, na Avenida Ministro Victor Konder, nº 188, 2º andar, sala 201-E, CEP- 88301-700 na cidade de Itajaí SC, sede da companhia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **SIGMA Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ nº 32.268.381/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300047961 em 14/12/2018. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** Acionistas da **SIGMA SECURITIZADORA S/A**, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas abaixo e no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos presentes, o acionista, Daniel Amaral Soligo, que convidou a mim Bernardo Mello Krobel, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. **ORDEM DO DIA:** 1- Deliberar sobre a alteração do Estatuto, especificamente os artigos 5º, 9º; 10º e 18º, que trata do capital, das ações, da Administração e das Assembleias Gerais da Companhia e consolidação dos Estatutos; 2- Deliberar sobre a Eleição da Diretoria para o período 2024/2025 e fixar sua remuneração; 3- Declaração de desimpedimento da Diretoria eleita; 4 – Parecer do Conselho Fiscal; 5- Autorizar a lavratura da Ata em forma de sumário e dispensa das assinaturas na sua publicação. **DELIBERAÇÕES:** O senhor Presidente inicialmente informou que a companhia se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76 e colocou em análise e discussão o item 01 da Ordem do Dia, que trata da alteração e consolidação dos Estatutos da Companhia, especificamente alteração dos artigos 5º, 9º e 10º, que trata do capital, das ações, da Administração e das Assembleias Gerais da Companhia e propôs a alteração do numero de Diretores para 04 (quatro), passando os artigos 5º 9º, 10º e 18º a ter a seguinte redação: **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e outros Títulos e Valores Mobiliários: Art. 5º.** O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias nominativas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), indivisíveis em relação à sociedade. **§ 1º.** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. **§ 2º.** As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Presidente/Financeiro, juntamente com o Diretor Vice-Presidente/Administrativo. **§ 3º.** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações preferenciais e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente/Financeiro, juntamente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024



com o Diretor Vice-Presidente/Administrativo, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Da Administração da Companhia: Art. 9º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, sendo: Diretor Presidente e Financeiro, Diretor Vice-Presidente e Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Jurídico, que serão eleitos por um período de 02 (dois) anos e cujos mandatos e poderes, exceto deliberação unânime dos acionistas em contrário, terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do último exercício da sua gestão. **§ 1º.** Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será imediata, independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão, com a assinatura desta Ata e do Livro de Presença Acionistas. **§ 2º -** Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. **§ 3º -** No impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente/Financeiro, assume o Diretor Vice-Presidente/Administrativo e na falta deste um dos Diretores Comercial ou Jurídico. **§ 4º -** Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento, ou ausência de Diretor, será convocada uma Assembleia Extraordinária a qual escolherá o substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que seguir. **Art. 10.** Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76, podendo **ISOLADAMENTE:** representar judicial e extrajudicialmente a sociedade, recebendo citações iniciais, notificações e intimações, firmar compromissos concernentes ao objeto social; assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, termos, papéis e contratos de qualquer natureza, ou teor, especialmente os necessários à realização integral do objeto social; requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar, ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos, firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais; representar a companhia perante concessionárias de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; **EM CONJUNTO,** o Diretor Presidente/Financeiro e o Diretor Vice Presidente/Administrativo, ou, o Diretor Comercial juntamente com o Diretor Presidente/Financeiro ou com o Diretor Vice Presidente/Administrativo, ou ainda, o Diretor Jurídico juntamente com o Diretor Presidente/Financeiro ou com o Diretor Vice Presidente/Administrativo abrir, movimentar, ou encerrar contas-correntes junto a quaisquer instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ordenar pagamentos, transferências bancárias, descontar duplicatas, ou, títulos de crédito em geral, receber valores e dar quitações; alienar, hipotecar ou penhorar bens sociais, contrair em nome da companhia, empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

instituições financeiras, ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; constituir procuradores ou mandatários com os poderes da cláusula “ad judícia” ou ad-negótia, as quais, com exceção das procações “ad-judícia”, terão validade que não poderá exceder a 01 (um) ano, contratar e demitir empregados, fixando os seus salários. **§ 1º.** É vedado aos diretores dar fianças, avais de favor ou firmar qualquer outro documento em nome da sociedade, de modo a favorecer os próprios acionistas ou terceiros, em negócios alheios ao seu objeto social. **§ 2º.** A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, por convocação do seu Presidente ou por pedido de qualquer um dos Diretores, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **§ 3º.** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da Lei e dos Estatutos, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente. **§ 4º.** Ao Diretor Presidente/Financeiro compete além das atribuições inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate, **§ 5º.** As reuniões realizar-se-ão preferencialmente na sede da companhia, ou, por teleconferência, sendo lavrada de todas as deliberações uma Ata, no livro competente, sendo levadas à publicação, somente as que tiverem efeito contra terceiros. **Art. 18.** A assembleia geral será instalada pelo Diretor Presidente/Financeiro ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário da Mesa. Em seguida colocou em votação as alterações acima, bem como propôs a Consolidação dos Estatutos, tendo sido aprovadas por unanimidade dos acionistas. Em seguida ordenou a Consolidação dos Estatutos o qual passará a vigorar com a seguinte redação: **CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA SIGMA SECURITIZADORA S/A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º.** Sob a denominação de “**SIGMA SECURITIZADORA S.A.**” fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia “**SIGMA SECURITIZADORA**” e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º.** A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na Avenida Ministro Victor Konder, nº 188, 2º andar, Sala 201-E, CEP-88301-700, cidade de Itajaí SC, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação Conjunta da Diretoria. **Art. 3º** O único objeto da companhia consiste, especificamente, na securitização de ativos empresariais e realizar negócios pertinentes, ou relativos à securitização de ativos. **Art. 4º.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e outros Títulos e Valores Mobiliários: Art. 5º.** O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias nominativas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), indivisíveis em relação à sociedade. **§ 1º.** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. **§ 2º.** As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Presidente/Financeiro, juntamente com o Diretor Vice-Presidente/Administrativo. **§ 3º.** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações preferenciais e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente/Financeiro, juntamente com o Diretor Vice-Presidente/Administrativo, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76. **Art. 6º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º.** No caso de venda de ações ordinárias nominativas, os acionistas terão preferência na aquisição em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Art. 8º -** O capital social poderá ser aumentado, por deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações com direito a voto, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações. **Parágrafo Único -** Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade em relação ao capital subscrito. **Capítulo III - Da Administração da Companhia: Art. 9º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, sendo: Diretor Presidente e Financeiro, Diretor Vice-Presidente e Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Jurídico, que serão eleitos por um período de 02 (dois) anos e cujos mandatos e poderes, exceto deliberação unânime dos acionistas em contrário, terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do último exercício da sua gestão. **§ 1º.** Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será imediata, independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão, com a assinatura da Ata e do Livro de Presença de Assembleia que os elegeram. **§ 2º -** Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. **§ 3º -** No impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente/Financeiro, assume o Diretor Vice-Presidente/Administrativo e na falta deste um dos Diretores Comercial ou Jurídico. **§ 4º -** Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento, ou ausência de Diretor, será convocada uma Assembleia Extraordinária a qual escolherá o substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que seguir. **Art. 10.** Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76, podendo **ISOLADAMENTE:** representar judicial e extrajudicialmente a sociedade,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

recebendo citações iniciais, notificações e intimações, firmar compromissos concernentes ao objeto social; assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, termos, papéis e contratos de qualquer natureza, ou teor, especialmente os necessários à realização integral do objeto social; requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar, ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos, firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais; representar a companhia perante concessionárias de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; **EM CONJUNTO**, o Diretor Presidente/Financeiro e o Diretor Vice Presidente/Administrativo, ou, o Diretor Comercial juntamente com o Diretor Presidente/Financeiro ou com o Diretor Vice Presidente/Administrativo, ou ainda, o Diretor Jurídico juntamente com o Diretor Presidente/Financeiro ou com o Diretor Vice Presidente/Administrativo abrir, movimentar, ou encerrar contas-correntes junto a quaisquer instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ordenar pagamentos, transferências bancárias, descontar duplicatas, ou, títulos de crédito em geral, receber valores e dar quitações; alienar, hipotecar ou penhorar bens sociais, contrair em nome da companhia, empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer instituições financeiras, ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; constituir procuradores ou mandatários com os poderes da cláusula “ad judícia” ou ad-negótia, as quais, com exceção das procaurações “ad-judícia”, terão validade que não poderá exceder a 01 (um) ano, contratar e demitir empregados, fixando os seus salários. **§ 1º.** É vedado aos diretores dar fianças, avais de favor ou firmar qualquer outro documento em nome da sociedade, de modo a favorecer os próprios acionistas ou terceiros, em negócios alheios ao seu objeto social. **§ 2º.** A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, por convocação do seu Presidente ou por pedido de qualquer um dos Diretores, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. **§ 3º.** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da Lei e dos Estatutos, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente. **§ 4º.** Ao Diretor Presidente/Financeiro compete além das atribuições inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate, **§ 5º.** As reuniões realizar-se-ão preferencialmente na sede da companhia, ou, por teleconferência, sendo lavrada de todas as deliberações uma Ata, no livro competente, sendo levadas à publicação, somente as que tiverem efeito contra terceiros. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal: Art. 11.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo serem reeleitos. **Art. 12.** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **Art. 13.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Art. 14.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração a ser determinada pela Diretoria, no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função. **Art. 15.** No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo V - Da Assembleia Geral: Art. 16.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto no artigo 22 a seguir, ou, a forma de compensação de eventuais prejuízos; homologar as distribuições antecipadas de dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso. **Art. 17.** A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Art. 18.** A assembleia geral será instalada pelo Diretor Presidente/Financeiro ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário da Mesa. **Art. 19.** As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos das ações ordinárias, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada. **Art. 20.** A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Resultados: Art. 21.** Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial da companhia e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 22.** O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social; **b)** 10% (dez por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de até 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral; **c)** o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação. **Parágrafo Único** - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Art. 23** - À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais ou semestrais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço, ou, a conta de lucros acumulados, “*ad-referendum*” da Assembleia Geral. **Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade: Art. 24.** A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a assembleia geral dos acionistas, a qual designará o liquidante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. **Capítulo VIII- Disposições Gerais e Transitórias: Art. 25.** As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. Em seguida o Presidente colocou em pauta o **item 2 da Ordem do Dia** e apresentou a relação dos candidatos a eleição da Diretoria para o período 2024/2025, a iniciar em 02/01/2024 assim composta: para o cargo de **Diretor Presidente e Financeiro** o acionista, **Allan Kowalsky**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí SC, empresário, residente e domiciliado em Balneário Camboriú SC, a Avenida Brasil, nº 109, apto. 2001, Pioneiros, CEP- 88330-040, portador da CI nº 3.428.738 SESP/SC, inscrito no CPF nº 049.684.169-62, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente e Administrativo** o acionista **Ricardo Fiedler**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Blumenau SC, empresário, residente e domiciliado em Itajaí SC, a Rodovia Osvaldo Reis nº 3299, Lote B-18, Praia Brava, CEP- 88306-002, portador da CI nº 1.637.356-1 SESP/SC, inscrito no CPF nº 003.811.619-78, para o cargo de **Diretor Comercial** o acionista **Fausto Gomes Alvarez**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 31/10/1974, natural de Curitiba PR, advogado, residente e domiciliado em Itajaí SC, a Rua Lauro Muller, nº 290, apto. 1301, Fazenda, CEP- 88301-401, portador da CNH nº 02640014050 DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 978.628.199-34; para o cargo de **Diretor Jurídico** o acionista **Bernardo Mello Krobek**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí SC, advogado, residente e domiciliado em Itajaí SC, a Rua Lauro Muller nº 478 apto. 1602, Torre Norte, Centro, CEP- 88301-400, portador da CI nº 999.888 SESP/SC, inscrito no CPF nº 021.988.509-58; Em seguida o Presidente colocou a proposta em votação tendo sido aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. A Diretoria neste ato eleita, também presente a esta Assembleia, é de imediato investida nos respectivos cargos para os quais foram eleitos, com a assinatura do presente instrumento, e permanecerão nos respectivos cargos até a eleição da próxima Diretoria, a qual deverá acontecer na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do último exercício de sua gestão. Em seguida foi fixado para remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Em seguida o Presidente colocou a proposta em votação tendo sido aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Em pauta o **item 03** da Ordem do Dia que trata da **Declaração de Desimpedimento da Diretoria**: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da companhia, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. Em pauta o **item 04** da Ordem do dia, **Parecer do Conselho Fiscal**: Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. Por fim o Presidente colocou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

em pauta o item **05** que trata da lavratura desta Ata em forma de sumário e a dispensa das assinaturas na sua publicação, o que foi aprovado pela totalidade dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia autorizou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em via única, a qual tendo sido lida e aprovada, vai pelo Presidente da Assembleia, por mim Secretário, pelos Diretores eleitos e demais acionistas presentes assinada. Acionistas presentes: Ricardo Fiedler, Cicero Fiedler, Bernardo Mello Krobel, Fausto Gomes Alvarez, Daniel Amaral Soligo, Allan Kowalsky, Isabela Mello Krobel e Renato Alcides Rego Fucks.

Daniel Amaral Soligo
Presidente da Assembleia
Acionista

Bernardo Mello Krobel
Secretário da Assembleia
Diretor Jurídico e Acionista

Allan Kowalsky
Diretor Presidente/Financeiro
Acionista

Ricardo Fiedler
Diretor Vice-Presidente/Administrativo
Acionista

Fausto Gomes Alvarez
Diretor Comercial
Acionista

Cicero Fiedler
Acionista

Isabela Mello Krobel
Acionista

Renato Alcides Rego Fucks
Acionista



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SIGMA SECURITIZADORA S.A.
PROTOCOLO	246211750 - 09/01/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300047961
CNPJ 32.268.381/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2024
SOB N: 20246211750

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246211750
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20246211750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00381161978 - RICARDO FIEDLER - Assinado em 09/01/2024 às 10:37:15
Cpf: 00413717984 - CICERO FIEDLER - Assinado em 09/01/2024 às 10:24:13
Cpf: 00568003985 - DANIEL AMARAL SOLIGO - Assinado em 09/01/2024 às 10:18:34
Cpf: 01679474944 - ISABELA MELLO KROBEL - Assinado em 09/01/2024 às 10:49:32
Cpf: 02198850958 - BERNARDO MELLO KROBEL - Assinado em 09/01/2024 às 10:48:32
Cpf: 04968416962 - ALLAN KOWALSKY - Assinado em 09/01/2024 às 10:22:04
Cpf: 17941342049 - RENATO ALCIDES REGO FUCKS - Assinado em 09/01/2024 às 10:20:15
Cpf: 97862819934 - FAUSTO GOMES ALVAREZ - Assinado em 09/01/2024 às 10:51:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2024 Data dos Efeitos 09/01/2024

Arquivamento 20246211750 Protocolo 246211750 de 09/01/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312986135376181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/01/2024